



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

PORTARIA SEMED N° 015/2021

Estabelece normas e procedimentos para rematrículas, remanejamentos e matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, para o ano letivo de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando o que preceituam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para a constituição da Comissão de Organização de Rematrículas, Remanejamentos e Matrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para a constituição da Comissão de Organização das Rematrículas, Remanejamentos e Matrículas:

- Aeliton Ramos Moreira
- Bruna Loiola Nunes
- Célia Cristina Wasen
- Lariane Pereira Plotegher
- Yamilli Karen Rodrigues de Pinho da Matta
- Yuri Fernandes Vitorino Ribeiro

Art. 3º - Estabelecer as normas e os procedimentos referentes a rematrículas, remanejamentos e matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, para o ano letivo de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - O processo de organização de matrículas, remanejamentos e matrículas tem o objetivo de assegurar o acesso dos alunos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, atendendo às normas estabelecidas na presente Portaria.

DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Participam do processo de matrículas, remanejamentos e matrículas:

- I- Comissão de Organização das Matrículas, Remanejamentos e Matrículas, instituída por esta Portaria;
- II- Diretor Escolar e/ou responsável pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari;
- III- Secretário Escolar e/ou Auxiliar de Secretaria, quando houver.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão de Organização das Matrículas, Remanejamentos e Matrículas, a coordenação de todos os procedimentos e etapas referentes a esta Portaria.

Art. 7º - Compete ao Gestor Escolar e/ou responsável pela Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guarapari:

- I- Coordenar o processo de matrículas, remanejamentos e matrículas em sua Unidade Escolar, fazendo cumprir as determinações desta Portaria;
- II- Divulgar amplamente o cronograma com as etapas deste processo à comunidade escolar;
- III- Assegurar o atendimento aos pais e/ou responsáveis pelos alunos e aos alunos, quando maiores de idade;
- IV- Realizar os procedimentos de matrículas, de remanejamentos e de matrículas no âmbito da Unidade Escolar, quando não houver Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria.

Art. 8º - Compete ao Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

- I- Realizar os procedimentos de rematrículas, de remanejamentos e de matrículas no âmbito da Unidade Escolar, junto ao Diretor, cumprindo as determinações desta Portaria.

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O processo de organização compreenderá:

- I - Matrícula;
- II - Remanejamento;
- III - Chamada "C";
- IV - Matrícula de alunos oriundos da chamada "C";
- V - Matrícula de alunos remanejados.

CAPÍTULO I

Da Rematrícula

Art. 10º - Entende-se por rematrícula o ato que assegura ao aluno sua vaga na mesma escola, considerando o nível, modalidade e Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 11 - A rematrícula será realizada na secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guarapari em que o aluno estuda e será efetivada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados e informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade, no período de **09/11/2021 a 19/11/2021**, conforme consta no cronograma (Anexo I):

- I - Cópia do CPF do aluno (se possuir);
- II - Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- III - Declaração de atualização do cartão de vacina (emitido pela Unidade de Saúde que atende à comunidade);
- IV - Laudo médico atualizado (em caso de alteração desde o último apresentado à escola);
- V - Cópia do comprovante de residência atualizado (em caso de mudança de endereço);
- VI - Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis pelo aluno;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

VII - Cópia do documento original de identificação oficial com foto dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Parágrafo Único. A não apresentação de um dos documentos pessoais não impedirá a realização da matrícula.

CAPÍTULO II

Do Remanejamento

Art. 12 - Entende-se por remanejamento o processo de localizar/transferir alunos entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, observando o limite de vagas e as seguintes necessidades:

- I - Alunos que estudam em Unidades Escolares de Educação Infantil que não oferecem a Pré-Escola para a continuidade de seus estudos;
- II - Egressos da Educação Infantil para ingresso no Ensino Fundamental;
- III - Alunos que estudam em Unidades Escolares que não oferecem o Ensino Fundamental completo para a continuidade de seus estudos;
- IV - Alunos que não foram contemplados nos incisos I, II e III e estudam muito distantes de suas residências;
- V - Alunos que os pais e/ou responsáveis desejarem a transferência da vaga, de uma Escola Municipal para uma Escola Estadual, independentemente do ano/série a ser cursado, deverão solicitar o remanejamento eletronicamente acessando o site www.sedu.es.gov.br, no período estabelecido pela SEDU, conforme cronograma (Anexo I);
- VI - Alunos concludentes da 8ª série ou do 9º ano do Ensino Fundamental deverão obrigatoriamente realizar o remanejamento, considerando que a Rede Municipal não oferece atendimento aos alunos do Ensino Médio.

§ 1º. Os procedimentos de Remanejamento citados nos incisos I, II, III e IV deste artigo será realizado automaticamente por meio do Sistema de Gestão da Secretaria Municipal da Educação, considerando os seguintes critérios de prioridade:

- 1º. Residir próximo à escola pleiteada, desde que tenha vaga;
- 2º. Ter irmão(s) estudando na escola;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

3º. Alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento (mediante apresentação de laudo médico);

4º. Por idade - mais novo.

§ 2º. O procedimento de Remanejamento citado no inciso V é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo aluno, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

§ 3º. O procedimento de Remanejamento citado no inciso VI é de responsabilidade do Gestor Escolar, desde que o aluno escolha uma escola da Rede Estadual de Ensino. A solicitação de vaga no remanejamento, dos alunos cursando 8ª série ou 9º ano em 2021 será preenchida online no site da SEDU pela escola de origem do estudante junto ao pai e/ou responsável pelo aluno ou com o próprio aluno, quando maior de idade, no período determinado, conforme cronograma (Anexo I).

Art. 13 - O remanejamento será realizado nas secretarias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, por meio de preenchimento de formulário eletrônico e será efetivado mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados e informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade, no período de **09/11/2021 a 19/11/2021**, conforme consta no cronograma (Anexo I):

- I - Certidão de nascimento ou outro documento que comprove a identidade do aluno;
- II - Laudo médico atualizado (em caso de alteração desde o último apresentado à escola);
- III - Comprovante de residência original de um dos últimos 03 (três) meses (IPTU, fatura de água e/ou energia elétrica e/ou telefone e/ou contrato de locação) ou Declaração Comprobatória de Residência (em caso de mudança de endereço), conforme Anexo II;
- IV - Documento original de identificação oficial com foto dos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Parágrafo Único. A não apresentação de um dos documentos acima não impedirá a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

realização do remanejamento.

Art. 14 - O Remanejamento somente será efetuado após a confirmação da existência da vaga pleiteada, ficando liberada a vaga da escola de origem.

CAPÍTULO III

Da Chamada "C"

Art. 15 - Entende-se por Chamada "C" – Chamada Pública Escolar – o ato de cadastrar, convocar e alocar a população a partir de 04 (quatro) anos de idade, que não esteja matriculada na Rede Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 16 - A idade mínima para o cadastro na Chamada "C" é de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2022.

Art. 17 - O cadastro na Chamada "C" será realizado nas secretarias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, em funcionamento, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, e será efetivado mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados e informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período de **03/01/2022 a 06/01/2022**, conforme cronograma (Anexo I):

- I- Certidão de nascimento ou outro documento que comprove a identidade do aluno;
- II- CPF do aluno (se possuir);
- III- Comprovante de escolaridade (histórico escolar ou declaração);
- IV- Laudo médico (se possuir);
- V- Comprovante de residência original de um dos últimos 03 (três) meses (IPTU, fatura de água e/ou energia elétrica e/ou telefone e/ou contrato de locação) ou Declaração Comprobatória de Residência (Anexo II);
- VI- Documento de identificação oficial com foto dos pais e/ou responsáveis;
- VII- CPF dos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Único. A não apresentação de um dos documentos listados acima não



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

impedirá a realização do cadastro na Chamada "C".

Art. 18 - Para realização da Chamada "C" serão obedecidos os seguintes critérios de prioridade:

- 1º. Residir próximo à escola pleiteada, desde que tenha vaga;
- 2º. Ter irmão(s) estudando na escola;
- 3º. Alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento (mediante apresentação de laudo médico);
- 4º. Por idade - mais novo.

Art. 19 - O pai e/ou responsável pelo aluno ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverá retornar à Unidade Escolar onde foi realizado o cadastro ou em outra Unidade Escolar em funcionamento, no dia **14/01/2022**, conforme previsto no Anexo I, para confirmar a escola onde deverá ser efetivada a matrícula.

CAPÍTULO IV

Da Matrícula

Art. 20 - A matrícula é o ato que assegura ao aluno sua vaga, considerando o nível, etapa ou modalidade em uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, conforme as normas e procedimentos desta Portaria a quem se destina aos:

- I - Alunos oriundos do remanejamento (20/12/2021 a 30/12/2021);
- II - Alunos oriundos da Chamada "C" (17/01/2022 a 19/01/2022).

Art. 21 - O ingresso na turma de Pré I da Educação Infantil será a partir dos 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2022 e, no 1º ano do Ensino Fundamental, será a partir dos 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2022.

Art. 22 - A matrícula será efetivada após a confirmação do nome do aluno constante na relação dos contemplados, nas secretarias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, mediante a apresentação dos documentos abaixo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

relacionados, bem como de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

- I - Cópia da certidão de nascimento ou outro documento que comprove a identidade do aluno;
- II - Cópia do CPF do aluno (se possuir);
- III - Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- IV - Declaração de atualização do cartão de vacina (emitido pela Unidade Saúde que atende a comunidade);
- V - Cópia do cartão do SUS (se possuir);
- VI - Cópia do cartão do plano de saúde (se possuir);
- VII - Cópia do cartão Bolsa Família (se possuir);
- VIII - Laudo médico (se possuir);
- IX - Histórico escolar ou declaração de conclusão de série/ano;
- X - 02 Fotos 3X4;
- XI - Cópia do comprovante de residência de um dos últimos 03 (três) meses (IPTU, fatura de água e/ou energia elétrica e/ou telefone e/ou contrato de locação) ou Declaração Comprobatória de Residência (Anexo II);
- XII - Cópia do documento de identificação oficial com foto dos pais e/ou responsáveis;
- XIII - Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Único. A não apresentação de um dos documentos listados acima não impedirá a realização da matrícula.

Art. 23 - Na ausência da apresentação de um dos documentos cabe ao Gestor da Unidade Escolar envidar esforços para obtenção dos mesmos.

Art. 24 - Na ausência da apresentação de documentos que comprovam a escolaridade cabe ao Gestor da Unidade Escolar tomar outras providências conforme previsto no artigo 24, Inciso II, Alínea "c", da Lei nº 9.394/96.

Art. 25 - A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) combinado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

com o artigo 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 26 - A Unidade de Ensino deverá divulgar o período/horário de atendimento, dentro do prazo fixado no Anexo I, realizando as matrículas observando o limite de vagas existente.

DAS VAGAS

Art. 27 - As Unidades Escolares deverão elaborar o fluxo escolar junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir do qual será realizado o levantamento de vagas para o ano letivo de 2022.

Art. 28 - Os alunos que estudam em Unidades de Ensino que oferecem etapa/modalidade/segmento para o ano de ensino seguinte, terão a garantia de continuidade de estudos na própria escola, desde que, seus pais e/ou responsável confirmem sua rematrícula na secretaria da própria Unidade Escolar no período previsto no Anexo I.

Art. 29 - Não será permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art. 30 - Transcorrido o período de matrícula e no caso de inexistência de vaga para atender à demanda, a Unidade de Ensino deverá encaminhar os pais e/ou responsáveis à Secretaria Municipal da Educação para alocação.

Art. 31 - Em caso de déficit de vagas, caberá à Secretaria Municipal da Educação viabilizar os devidos encaminhamentos.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 32 - Na organização das classes ou turmas para o ano letivo de 2022 deverá ser observado o disposto no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, artigo 93 e seus incisos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Art. 33 - A Unidade de Ensino deverá matricular os alunos até o limite de sua capacidade física, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 34 - A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Para o ingresso de alunos na Rede Municipal de Ensino não será exigida a realização de exames de seleção.

Art. 36 - Compete à equipe envolvida no processo de organização das matrículas primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria implicando em responsabilidade administrativa a sua inobservância.

Art. 37 - Na impossibilidade de atendimento às opções de vagas pleiteadas, nas etapas de Remanejamento e na Chamada "C", a localização dos alunos será gerenciada pelo Sistema de Gestão da Secretaria Municipal da Educação, onde houver vaga.

Art. 38 - O cadastro da Chamada "C" não contemplará a população de 0 (zero) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade. Nesse caso, o cadastro é realizado diretamente na Secretaria Municipal da Educação pelos pais e/ou responsável pela criança, conforme a Portaria/SEMED Nº 01/2020.

Art. 39 - O pai e/ou responsável que não comparecer à Unidade Escolar para efetivar a matrícula nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), não terá garantida a vaga pleiteada e ficará sujeito a ser alocado pelo Sistema de Gestão da Secretaria Municipal da Educação, onde houver vaga.

Art. 40 - O pai e/ou responsável ou o próprio aluno quando maior de idade, da 8ª



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520

Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

série/9º ano que pleitear vaga para o Ensino Médio (Escolas Estaduais) e não comparecer à unidade escolar para efetivar a matrícula no período estabelecido pela SEDU, não terá a garantia da vaga.

Art. 41 - A SEMED fará a divulgação dos resultados dos processos de remanejamento e Chamada "C" para as escolas, conforme cronograma estabelecido, cabendo aos pais e/ou responsáveis procurarem a unidade escolar para consulta das listas.

Art. 42 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Organização de Rematrículas, Remanejamentos e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 43 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2021.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 05 de novembro de 2021.

Tamili Mardegan da Silva

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 179/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS – 2021/2022

Cronograma	Data
01 - Período de Rematrícula e de solicitação do Remanejamento na escola.	09/11/2021 a 19/11/2021
02 - Realização do cadastramento dos alunos para remanejamento externo. (Alunos matriculados na Rede Municipal que desejam matricular-se na Rede Estadual, todos os anos, incluindo obrigatoriamente os alunos de 9º ano). OBS.: Os cadastros de 9º ano especificamente serão preenchidos online, juntamente com os pais ou responsáveis, na escola de origem do aluno, no site da SEDU no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br	01/12/2021 a 22/12/2021
03 - Ajuste/alocação dos alunos remanejados (Rede Municipal) - SEMED	22/11/2021 a 16/12/2021
04 - Divulgação do resultado do remanejamento interno.	17/12/2021
05 - Matrículas dos alunos cadastrados no remanejamento interno.	20/12/2021 a 30/12/2021
06 - Matrículas dos alunos do remanejamento externo para a Rede Estadual.	05/01/2022 a 15/01/2022
07 - Cadastro na chamada "C" (para alunos que estão fora das redes públicas de ensino do município de Guarapari, oriundos de outras redes e alunos transferidos de outros municípios, estados e países).	03/01/2022 a 06/01/2022
08 - Ajuste/alocação dos alunos cadastrados na chamada "C" - SEMED	07/01/2022 a 13/01/2022
09 - Divulgação do resultado da chamada "C".	14/01/2022
10 - Matrículas dos alunos cadastrados no Dia "C" (para alunos que estão fora das redes públicas de ensino do município de Guarapari, oriundos de outras redes e alunos transferidos de outros municípios, estados e países).	17/01/2022 a 19/01/2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RESIDÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que o Sr.(a):

_____ é morador (a) do Bairro _____ e necessita matricular seu(s) filho(s) nesta Unidade de Ensino, por ser mais próximo de sua residência.

Fica ciente que qualquer informação inverídica será apurada judicialmente implicando em sanções previstas no Art. 297 (falsidade documental) combinado com o Art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Por ser verdade, assinamos o presente.

_____ de _____ de 2021.

Presidente da Associação de Moradores



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE REQUISIÇÃO

Matrícula ()	Rematrícula ()	Remanejamento ()	Chamada C ()
Escola:			
Turma:		Turno:	
	Nome do aluno	Assinatura do responsável	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			